Anexo V TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO

Dados da viagem didática:

- saída em	de	de 20,	do campus			
- retorno progr	amado para o	dia de _		de 20	_, para o campu	s
- destino(s):						

Orientações gerais:

Competem a todos os integrantes da viagem didática:

- 1. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados;
- 2. Utilizar os acessórios para proteção individual disponíveis, quando necessário;
- 3. Respeitar os horários estipulados pelos docentes para saída e retorno de atividades programas como parte do roteiro da viagem didática;
- 4. Respeitar as normativas da Lei Federal nº. 9.294/46, na qual consta a proibição de uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto, derivado ou não do tabaco, em veículos de transporte coletivo;
- 5. Não transportar, usar ou comercializar quaisquer substâncias consideradas ilícitas, bem como bebidas alcoólicas no interior do transporte, do meio de hospedagem, de estabelecimentos de alimentos e bebidas com os quais foram contratados serviços para a realização da viagem didática, bem como nas instituições em que forem realizadas viagens didáticas. Ainda o ingresso de passageiros alcoolizados ou sob o efeito de outras substâncias durante o trajeto da viagem, compreendido entre a partida até o local do evento, e a volta. Em caso de descumprimento deste termo, os docentes responsáveis adotarão os procedimentos cabíveis;
- 6. Não transportar pessoas que não sejam alunos, docentes e técnicos-administrativos integrantes da comunidade acadêmica da Universidade Federal de São Carlos e profissionais contratados para execução de serviços vinculados às atividades programadas da referida viagem didática, no veiculo de transporte contratado;
- 7. Os passageiros deverão viajar sentados e, obrigatoriamente, com cinto de segurança em todas as vias do território nacional, conforme previsto no Art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 8. É expressamente proibido aos participantes da viagem colocar qualquer parte do corpo para fora da janela, incomodar os pedestres ou usuários de outros veículos ou atirar objetos ou substâncias para fora do veículo;
- 9. Não será permitido o uso de aparelhos sonoros dos passageiros no interior do veículo, exceto os de escuta individual (com fone auricular). Para uso do aparelho sonoro do veículo deverá ser considerado o bom senso em relação à altura e ao interesse dos passageiros;
- 10. Responsabilizar-se, individualmente, pela coleta do lixo produzido, individualmente, no interior do veiculo de transporte contratado, bem como zelar pela organização e manutenção da limpeza deste;
- 11. Responsabilizar-se, individualmente, por sua bagagem;
- 12. Respeitar os horários de descanso dos motoristas;
- 13. Não é permitido o desvio de rota da viagem para praias, shoppings centers, casas de show, bares e similares com o objetivo de usufruto do lazer, salvo se estes forem locais de aula prática com os cursos de áreas afins ou se for justificável como local de refeições, observado o disposto no Decreto nº. 9.195, de 28/11/1985;

- 14. Levar reclamações a conhecimento dos docentes responsáveis pela viagem didática para as devidas providências, respeitando-se as individualidades e, prioritariamente, o interesse acadêmico, profissional e coletivo;
- 15. Manter o espírito de amizade, respeito, camaradagem e solidariedade durante a viagem didática, evitando-se brigas ou brincadeiras que comprometam o patrimônio da UFSCar, das instituições prestadoras de serviço, àquelas visitadas e dos companheiros de viagem e que, ainda, possam atentar contra a dignidade de quaisquer pessoas;
- 16. A viagem didática poderá ser cancelada antes da partida e/ou durante sua realização, por motivo de força maior.

Compete aos alunos

- 1. Cumprir as orientações e determinações dos docentes e servidores técnicos-administrativos, assim como o cronograma e as atividades a serem desenvolvidas durante o percurso e estada nos locais de destino e nas instituições visitadas;
- 2. Portar documento de identificação pessoal válida em território nacional, bem como documento de identificação do aluno emitido pela UFSCar;
- 3. Assinar o Termo de Responsabilidade;
- 4. Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em visitas às instituições e em todas as atividades constantes da programação da viagem didática;
- 5. Zelar, individualmente e coletivamente, pelo desenvolvimento de habilidades e competências cognitivas, sociais, psicomotoras e afetivas, vinculadas ao desempenho de atividades profissionais;
- 6. Fazer uso, sempre que constatada a necessidade, de observação didática, consulta documental, entrevistas, registros audiovisuais, respeitando os direitos individuais de divulgação de imagens;
- 7. Informar ao docente responsável pela viagem casos de tratamento médico em curso e medicação especial que precise ser ministrada durante o período da viagem didática, portando consigo receita médica válida para eventual compra destes medicamentos especiais e atestado que autorize sua participação nas atividades.

Nome do(a) alur	no(a)	
RG	CPF	Cel.: ()
		ermos acima e demais condições para realização de viagem ar (Resolução CoAd Nº 105, de 03/08/2018).
		Assinatura do(a) aluno(a)